



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
CNPJ: 37.464.948/0001-08**

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 013/2024.**

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores;  
Senhoras Vereadoras;

Temos a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 013/2024 que *PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA NO AMBITO DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA –MT E AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 44.372,11.*

Submeto à apreciação de V. Exmo. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 e Decreto Federal 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, amplamente conhecida como Lei Aldir Blanc.

A Lei Complementar nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19.

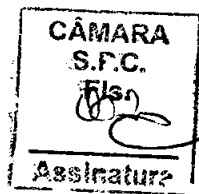
As ações executadas por meio da referida Lei Complementar serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, a União descentralizou ao Município de São Pedro da Cipa-MT, o valor de R\$ 44.372,11 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e dois reais e onze centavos), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Neste sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na

**Email:** [gabineteeduardojoseabreu@gmail.com](mailto:gabineteeduardojoseabreu@gmail.com)

**Rua: Rui Barbosa. 335- Centro-78835000- Fone (66) 3418-1500 – São Pedro da Cipa- Mato Grosso**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**CNPJ: 37.464.948/0001-08**

forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 719.

Conforme dispõe o art. 7º da Lei Complementar nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, os municípios devem realizar a adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual (LOA) no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de descentralização dos recursos pela União:

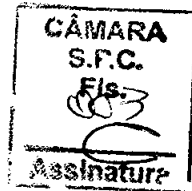
Art. 11. Dos recursos repassados aos Municípios na forma prevista nesta Lei Complementar, aqueles que não tenham sido objeto de adequação orçamentária publicada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da descentralização, deverão ser automaticamente revertidos aos respectivos Estados.

Expostas, assim, razões de minha iniciativa, submeto o assunto a essa Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

São Pedro da Cipa – MT, 11 de abril de 2024.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Câmara Mun. de São Pedro da Cipa - MT	
Data:	11, 04, 2024
Hs:	16:30
Luzinete Nunes Ponce Secretaria Administrativa	



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
CNPJ: 37.464.948/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 13 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

PROMOVE ADEQUAÇÃO  
ORÇAMENTARIA NO AMBITO  
DO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO  
DA CIPA -MT E AUTORIZA A  
ABERTURA DE CREDITO  
ESPECIAL AO ORÇAMENTO  
ANUAL DE 2024 NO VALOR DE  
R\$ 44.372,11.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º;167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, faço saber que a Câmara Municipal de São Pedro da Cipa decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art.1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de São Pedro da Cipa-MT, crédito especial, no valor de R\$ 44.372,11, conforme dotação abaixo identificada:

Poder	01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	
Órgão	11	Secr. Mun. De Cultura, Turismo e Esportes	
Unid. Orç	01	Gab. Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	
Função	13	Cultura	
Sub Função	392	Difusão Cultural	
Programa	0004	Desenvolvimento do Turismo e Cultura em SPC	
Proj/Ativ.	2364	Manut. Com Promoç. de Eventos Culturais -Aldir Blanc	
Elemento	3.3.90		R\$ .....
Elemento	4.4.90		R\$ .....
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 44.372,11</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 e Decreto Federal 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

**Art. 3º** Ficam incluídos na Lei nº. 772/2023, de 11/12/2023, Plano Plurianual para o quadriênio 2021 a 2024, na Lei nº. 773/2023, de 11/12/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e na Lei n.º 778, de 18/12/2023 Lei Orçamentária

Email: [gabineteeduardojoseabreu@gmail.com](mailto:gabineteeduardojoseabreu@gmail.com)

Rua: Rui Barbosa. 335- Centro-78835000- Fone (66) 3418-1500 – São Pedro da Cipa- Mato Grosso



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**CNPJ: 37.464.948/0001-08**

Anual para o exercício de 2024 as metas relacionadas, com sua respectiva classificações orçamentárias previsto no Art. 1º desta Lei:

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em São Pedro da Cipa-MT, aos 11 dias do mês de Abril de 2024.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**  
**PREFEITO MUNICIPAL**